LEI MUNICIPAL 997 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICADO
Em 26/02/2019
ás 12:30
Por Daiane Batista

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, A ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e nos termos dispostos na Lei Orgânica Municipal, faz saber que converteu o Projeto de Lei que a Câmara Municipal de São João aprovou, na seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno urbano, para construção de um imóvel destinado ao Templo da Igreja Assembleia de Deus em São João.

Parágrafo Único – O terreno a ser doado corresponderá às dimensões e confrontações indicadas no croqui e memorial descritivo em anexo a esta Lei.

Art. 2º - O terreno referido nesta Lei reverterá ao Patrimônio do Município, caso o Projeto Arquitetônico não seja concluído no prazo máximo de dois anos.

Parágrafo Único – Nenhuma indenização será concedida por quaisquer serviços executados no imóvel referido nesta Lei, caso haja reversão do mesmo ao Patrimônio Municipal, conforme determina o caput deste artigo.

Art. 3º - Fica determinado que quaisquer despesas decorrentes da doação do imóvel referido no caput do Artigo 1º desta Lei, será de inteira responsabilidade da Igreja Assembleia de Deus em São João.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito Constitucional